



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Casa Civil

DESPACHO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, por dispensa de licitação, de 20 (vinte) *kits*, compostos por *tablet*, caneta digital e capa protetora, destinados ao atendimento das atividades de campo desenvolvidas pelos profissionais do Projeto Garupa, no âmbito da Coordenadoria da Diversidade Sexual – CDS, conforme descrito no quadro abaixo e seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote (kits)	Qtd.	Itens	Código	Descrição
1	20	1	7440.95.061-61	Tablet – Conforme especificações mínimas descritas no item 3.1.
		2	7440.90.093-70	Caneta digital - Conforme especificações mínimas descritas no item 3.1.
		3	7440.96.049-29	Capa protetora - Conforme especificações mínimas descritas no item 3.1.

1.1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais do Projeto Garupa solução móvel adequada, contínua e segura para utilização nas atividades de campo relacionadas ao cadastramento, acolhimento e registro de informações de usuários em situação de extrema vulnerabilidade social.

O Estudo Técnico Preliminar identificou, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, como solução mais adequada a aquisição de *tablets*, com fornecimento de caneta digital original do fabricante do equipamento e capa protetora compatível, em kit integrado e indissociável, destinados ao uso pelos profissionais do Projeto Garupa nas atividades de campo relacionadas ao cadastramento, acolhimento e registro de informações de usuários em situação de extrema vulnerabilidade social.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 20 (vinte) *kits* integrados, compostos por *tablet*, caneta digital e capa protetora compatível, constituindo solução única e indissociável, destinada ao atendimento das atividades de campo do Projeto Garupa.

Cada *kit* deverá ser fornecido com 01 (um) *tablet*, 01 (uma) caneta digital original do fabricante do equipamento e 01 (uma) capa protetora compatível com o modelo ofertado, de forma conjunta, não se admitindo o fornecimento isolado do equipamento principal nem a oferta de acessórios avulsos, genéricos, incompatíveis ou desvinculados do modelo ofertado.

3.1 DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1 O *tablet* deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Processador *Octa Core*, com velocidade mínima de 2.3 GHz e 1.8 GHz ;
- Tela principal com tamanho mínimo de 10,4 polegadas;
- Resolução mínima de 2000 x 1200;

- d. Tecnologia de tela TFT ou superior;
 - e. Profundidade de cor de 16 milhões de cores ou superior;
 - f. Câmera traseira com resolução mínima de 8,0 MP, com foco automático;
 - g. Câmera frontal com resolução mínima de 5,0 MP;
 - h. Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima FHD (1920 x 1080) a 30 fps;
 - i. Memória RAM mínima de 4 GB;
 - j. Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
 - k. Suporte a armazenamento externo por cartão MicroSD de até 1 TB;
 - l. Compatibilidade com redes móveis 2G, 3G, 4G e 5G;
 - m. Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, com operação em 2.4 GHz e 5 GHz;
 - n. *Bluetooth* 5.0 ou superior;
 - o. Suporte a *Wi-Fi Direct*;
 - p. Porta USB;
 - q. Conector para fone de ouvido 3,5 mm ou tecnologia equivalente;
 - r. Sistema de localização com suporte a GPS ou tecnologia equivalente;
 - s. Sistema operacional *Android*;
 - t. Acelerômetro, giroscópio, sensor de luz e demais sensores compatíveis com a categoria;
 - u. Dimensões e peso compatíveis com a categoria *tablet*, observado peso aproximado de até 500 g;
 - v. Bateria com capacidade mínima de 7.040 mAh;
 - w. Autonomia mínima de 14 horas para uso de *internet* e de 15 horas para reprodução de vídeos;
 - x. Bateria não removível;
 - y. Suporte à reprodução de arquivos de áudio e vídeo em formatos usuais de mercado;
 - z. Capacidade de reprodução de vídeo em resolução mínima UHD 4K.
- 3.1.2 A caneta digital deverá integrar a solução fornecida, ser original do fabricante do *tablet* ofertado e apresentar plena compatibilidade com o equipamento, não sendo admitido o fornecimento de item avulso, genérico ou de fabricante diverso.
- 3.1.3 A capa protetora deverá integrar a solução fornecida e ter características anti-impacto, com alça almofadada para mão e alça transversal do tipo bandoleira ajustável, na cor branca, preta ou cinza, compatível com as dimensões do dispositivo. A capa protetora deverá manter a acessibilidade aos botões e recursos do dispositivo, sendo plenamente compatível com o modelo ofertado.
- 3.1.4 Todos os componentes do *kit* deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em linha regular de produção e mercado, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica e demais itens indispensáveis à plena utilização da solução, inclusive carregador e cabo compatíveis, não sendo admitido o fornecimento incompleto do objeto.

3.2 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.2.1 Os equipamentos e acessórios que compõem o objeto deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou mau funcionamento, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
- 3.2.2 A garantia deverá abranger todos os componentes da solução fornecida, inclusive *tablet*, caneta digital, capa protetora e os acessórios originais que acompanhem o equipamento, tais como carregador e cabo compatíveis.
- 3.2.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a reparar, corrigir ou substituir os itens que apresentarem defeito, vício ou falha de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.
- 3.2.4 Caso o defeito não seja sanado no prazo previsto no subitem anterior, ou caso a solução adotada comprometa a funcionalidade ou a adequada utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento do prazo anterior.
- 3.2.5 A substituição de qualquer componente do *kit* deverá preservar a compatibilidade e a integração da solução como um todo, não sendo admitida a troca por item incompatível, genérico ou que comprometa o funcionamento conjunto do *tablet*, da caneta digital e da capa protetora.
- 3.2.6 A garantia prestada pela CONTRATADA não exclui nem reduz a responsabilidade do fabricante, nem afasta a incidência da garantia legal prevista na legislação aplicável.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.3.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
- 3.3.2 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 3.4.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 3.5.1 Não será permitida a participação em consórcio

3.6 DA ANÁLISE DO CATÁLOGO

- 3.6.1 O detentor da melhor oferta deverá encaminhar, com a Proposta, o catálogo digital e a ficha técnica detalhada, por meio do anexo do sistema Compras.gov, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 3.6.1.1 Em caso de dúvida quanto à análise técnica, poderão ser solicitados documentos complementares e esclarecimentos, vedada a alteração do produto ofertado.

3.7 DA AMOSTRA

- 3.7.1 A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do *kit* ofertado, composta por *tablet*, caneta digital e capa protetora compatível, no local indicado pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, para análise e verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.7.2 A amostra deverá representar fielmente o produto ofertado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo, características técnicas e compatibilidade entre os componentes que integram a solução, podendo a Administração solicitar, além do exigido no item 3.6, outros documentos necessários à sua avaliação.
- 3.7.3 Caso a amostra não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, podendo ser convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste item.
- 3.7.4 As amostras apresentadas não serão contabilizadas como quantitativo de material entregue para fins de execução contratual, podendo ser retidas até a conclusão do procedimento de seleção e, posteriormente, retiradas pela proponente, no local e nas condições indicadas pela Administração.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Prova de aptidão da empresa a ser contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.1 Considera-se compatível a comprovação que fornece ou forneceu equipamentos compatíveis com o objeto, em quantidade não inferior a 30% do quantitativo de *kits*.
- 4.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pela empresa proponente, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto observará as condições, prazos e rotinas descritas no presente Termo de Referência.
- 5.1.1 A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 12º andar, Secretaria da Casa Civil, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ.
- 5.2 Os materiais/equipamentos deverão estar à disposição do(a) órgão ou entidade requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

São obrigações do (a) CONTRATANTE:

- 6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.
- 6.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas nesse Termo de Referência.
- 7.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto.
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 7.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo contratante.
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo contratante no prazo determinado pela Fiscalização.
- 7.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens:
 - a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da contratada, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do objeto, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada;
 - d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 7.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.
- 7.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 7.9 Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.10 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- 7.11 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.
- 7.12 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021.
- 7.13 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.
- 7.14 Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme redação alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de

início, se posterior.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 10.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do material, nas condições previamente estabelecidas no presente Termo de Referência.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do e-mail: gerenciadeinfraestrutura.cvl@prefeitura.rio.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Rio nº 51.629/2022.

12.5. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.5.1. A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 12.5.2. A Fiscalização da execução da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.3. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 12.5.4. A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 12.5.5. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 12.5.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

12.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.6.1. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela contratante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 12.6.2. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 12.6.3. Os bens cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em

5 (cinco) dias, para ratificação.

12.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.7.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7.2. A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.7.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 12.7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.7.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
- 12.7.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
- 12.7.6. O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à contratada.
- 12.7.7. Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à contratada.
- 12.7.8. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.
- 12.7.9. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” subitem 12.7.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.7.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” subitem 12.7.1 é da competência do órgão contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade contratante.
- 12.7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.8.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da contratante.
- 12.8.2. O documento de cobrança será submetido à Fiscalização, para fins de atestação, condicionada à prévia comprovação, pela Contratada, do integral cumprimento das exigências previstas e após o

cadastro do documento comprobatório da despesa no módulo Veritas, conforme preconizado na Resolução CGM-RIO nº 2.119, de 9 de janeiro de 2026.

- 12.8.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executado e aceito no período-base mencionado no item 12.8.2, sem que a contratante esteja obrigada a pagar o valor total contratado.
- 12.8.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 12.8.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- 12.8.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, nos termos da Portaria F/SUBEX/SUPTM N° 01 de 26 de fevereiro de 2025.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$60.350,60 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme custos unitários descritos no quadro abaixo:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	20	R\$ 2.933,63	R\$ 58.672,60
2	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
3	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00

Valor Total R\$ 60.350,60

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE e será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa de Trabalho: 11001.04.126.0700.0153

II. Natureza de Despesa: 449052

III. Fonte de Recursos: 1.500.100

15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo Único deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da contratada.
- 15.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A pretensa contratada deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.
- 16.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, considerado lote único, correspondente ao

fornecimento de 20 (vinte) *kits* integrados, compostos por *tablet*, caneta digital original do fabricante do equipamento e capa protetora compatível, admitindo-se apenas proposta que contemple a integralidade do objeto, em razão do caráter único e indissociável da solução.

17.2. A contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e observará a preferência pela participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 11 do Decreto Rio nº 50.797/2022.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas de segurança e sigilo necessárias para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e responsabilizando-se por qualquer tratamento indevido, divulgação, perda ou acesso não autorizado, inclusive por parte de seus empregados, prepostos ou terceiros a ela vinculados.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

Walner Romeu Mattoso

Anexo único do Termo de Referência – Aquisição de *kits*, compostos por *tablet*, caneta digital e capa protetora

Identificação dos Riscos		Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)	
Id.	Risco	P*	I**	P x I	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Atraso na entrega dos tablets e acessórios, comprometendo o início ou a continuidade das atividades da unidade.	6	8	48	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R002	Custos e impactos por impugnações/recursos/representações envolvendo a proposta (mobilização sem contratação, postergação do resultado)	7	6	42	Compliance documental; consistência técnica e comercial da proposta; respostas tempestivas a diligências; registro e evidências de conformidade	Contratada
R003	Aumento de custos/variação cambial e/ou logística de importação compromete a execução (pressão por reequilíbrio, atraso ou tentativa de substituição por item inferior)	4	7	28	Precificação prudente (preço deverá ser mantido); planejamento de estoque; comprovação de composição de custos quando cabível; regras claras de substituição apenas por equivalente com desempenho \geq e com aprovação formal	Contratada
R004	O modelo ofertado é descontinuado pelo fabricante ou possui suporte reduzido durante a fase de fornecimento.	3	7	21	Responsabilizar-se que entrega do equipamento ofertado seja de linha regular de mercado e prever substituição por modelo equivalente ou superior, sem ônus adicional, quando necessário.	Contratada

P* – Probabilidade; I** – Impacto



Documento assinado eletronicamente por **WALNER ROMEU MATTOSO, Assistente I**, em 02/06/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4567363&crc=1CE0EA3B, informando o código verificador **4567363** e o código CRC **1CE0EA3B**.